DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 540 | Página 1 de 4 | Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura de Altinópolis
Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 18, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica"

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. e,

D
E
C
R
E
T
A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação em favor do Município de Altinópolis, por via amigável ou judicial, uma a área de terras abaixo especificada, destinada para a construção e implantação de Loteamento Residencial CDHU "Altinópolis XVI', nos termos do Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00.00/0041/2018 – "Programa Morar Bem Viver Melhor – Parceria com os Municípios", compreendendo área total igual a 36.080,00 m², a ser destacada da matrícula n.º 8.885, do Cartório de Registro de Imóveis local, contendo as seguintes características e confrontações, de acordo com o Mapa constante do anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente:

"Tem início a descrição da área no ponto um (01) localizado no vértice formado no encontro dos alinhamentos prediais das Ruas José Adalberto Villar de Assis e Salvino Alves Paulino, de onde segue acompanhando o alinhamento predial da Rua José Adalberto Villar de Assis por quinhentos e quarenta e cinco (545,00 m) metros até

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 540 | Página 2 de 4 | Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

encontrar o ponto dois (02) de onde deflete à direita em ângulo de noventa (90º) graus, em distância de quarenta (40,00 m) metros, até o ponto três (03), de onde deflete novamente à direta em ângulo de noventa (90º) graus, e segue por cento e vinte e cinco (125,00 m) metros até o ponto quatro (04) de onde deflete à esquerda em ângulo de noventa (90º) graus, seguindo por trinta e quatro(34,00 m) metros até encontrar o ponto cinco (05), onde mais uma vez deflete à direita em ângulo de noventa (90º) graus em distância igual a quatrocentos e vinte (420,00 m) metros até o ponto seis (06) de onde deflete em ângulo de noventa (90º) graus à direita por setenta e quatro (74,00 m) metros até encontrar o ponto um (01) onde tem início essa descrição, encerrando área total igual a trinta e seis mil e oitenta (36.080,00 m²) metros quadrados, sendo esses divididos da seguinte forma: 16.203,56 m² destinados para os Lotes Residenciais (44,91%), 6.500,00 m² para Aréas Verdes (18,02%), 3.322,62 m² para Áreas Institucionais (9,21%), 1.445,23 m² para Sistema de Lazer (4,00%) e 8.608,59 m² para Sistema Viário e Calçadas (23,86%), conforme mapa em anexo."

Art. 2º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Parágrafo único. Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no artigo 1º deste decreto, para efeitos de prévia imissão de posse conforme disposto no artigo 15 §§ 1º e 2º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se for o caso;

Prefeitura de Altinópolis
São Paulo
Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretária do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Fabrini Romito de Andrade
Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 540 | Página 4 de 4 | Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 - Departamento de Comunicação

100 UNIDADES HABITACIONAIS - CDHU "ALTINÓPOLIS XVI"

Área total: 36.080,00 m²

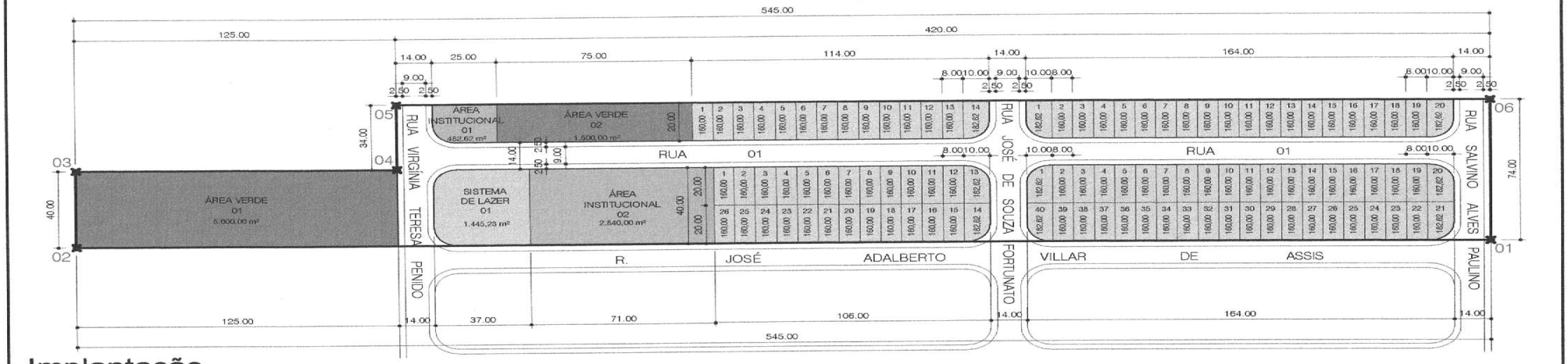

Implantação
ESCALA ESCALA

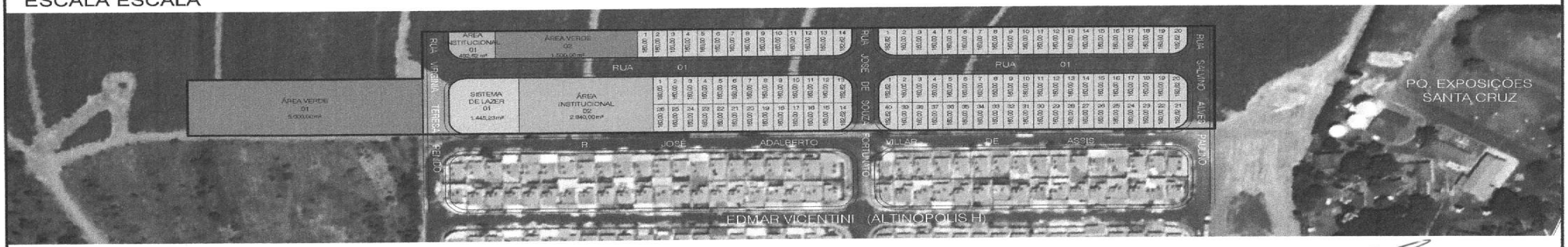

Localização
SEM ESCALA

Ingrid Calil Cortez
Secretária de Planejamento Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços

Rafael G. C. de Campos
Arquiteto II
CAU-SP: A43803-0